



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1290/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder contratação de 127 (cento e vinte e sete) professores, sendo 65 (sessenta e cinco) vagas de MAP1 e 62 (sessenta e duas) vagas para MAP 5.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere o Art. 1º serão efetuados por tempo determinado no período de Abril à Dezembro/89, e o regime jurídico será a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de Abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 07 de Abril de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal